



Portaria Inmetro/Dimel nº 0112, de 31 de março de 2011.
(10º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.001932/2011, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003, que aprova em caráter provisório os modelos KA 15A ID..., KA 15B ID..., KA 32A ID..., KA 32B ID..., KB 60.2A ID..., KCC 150A ID..., KCC 150B ID..., KCS 600A ID..., KC 600A ID... e KD 600A ID..., de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, classe de exatidão **II**, marca METTLER TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 096/2006, que prorroga até 04 de setembro de 2007 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 074/2008, que prorroga até 04 de setembro de 2009 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 098/2009, que inclui os modelos KC300, KCC300 e KCS300, classe de exatidão **II**, marca METTLER TOLEDO, de instrumento de pesagem não automático, na Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 059/2010, que prorroga até 04 de setembro de 2013 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 120/2010, que inclui os modelos KE 1500 e KES 1500, classe de exatidão **II**, marca METTLER TOLEDO, de instrumento de pesagem não automático, na Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003; e,





Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 348/2010, que aprova o modelo IND 780, de dispositivo indicador para instrumentos de pesagem, eletrônico, digital, classe de exatidão **II**, marca METTLER TOLEDO; resolve:

Art. 1º - Incluir o dispositivo indicador para instrumento de pesagem, modelo IND 780, como dispositivo indicador opcional dos instrumentos de pesagem, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003 e portarias a ela vinculadas.

Art. 2º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelos e portarias a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro